

ATO ADMINISTRATIVO DIRGF nº 002/2022

*ALTERADO PELO ATO ADMINISTRATIVO DIRGF Nº 01/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023
ALTERADO PELO ATO ADMINISTRATIVO DIRGF Nº 04/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023
ALTERADO PELO ATO ADMINISTRATIVO DIRGF Nº 05/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023*

Autoriza empregados a portar e utilizar cartão de conta relativa ao regime de adiantamento no âmbito da Fundação de Inovação em Saúde – Inova Capixaba.

O Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo art. 3º, inciso I da Portaria nº 16-R de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com base na Resolução CC/iNOVA nº 04/2021, que os seguintes empregados portem e utilizem os cartões bancários relativos ao regime de adiantamento:

- I. Diana Maria Silveira Batista, matrícula 1927: cartão referente à conta corrente nº 3513783-5, no Banco Banestes, agência 0091;
- II. Cristyan Alexandre Vargas, matrícula 2565: cartão referente à conta corrente nº 3513743-9, no Banco Banestes, agência 0091; *(Incluído pelo Ato Administrativo DIRGF nº 04/2023 de 14 de agosto de 2023) (Incluído pelo Ato Administrativo DIRGF nº 05/2023 de 01 de setembro de 2023)*
- III. Priscila Pedrini Faria, matrícula 1912: cartão referente à conta corrente nº 3513746-2, no banco Banestes, agência 0091; *(Incluído pelo Ato Administrativo DIRGF nº 04/2023 de 14 de agosto de 2023)*
- IV. Beatriz Maria Costa Leonel Costa, matrícula 1000: cartão referente à conta corrente nº 3586811-6, no banco Banestes, agência 0091; *(Incluído pelo Ato Administrativo DIRGF nº 01/2023 de 08 de março de 2023) (Incluído pelo Ato Administrativo DIRGF nº 04/2023 de 14 de agosto de 2023)*
- V. Ana Carolina Simões Ramos, matrícula 1197: cartão referente à conta corrente nº 3598817-9, no banco Banestes, agência 0091. *(Incluído pelo Ato Administrativo DIRGF nº 04/2023 de 14 de agosto de 2023)*

Art. 2º Para a operacionalização do presente Ato Administrativo, o Gerente-Contábil Financeiro deverá comparecer à agência bancária com os portadores dos cartões, para alteração da senha.

Parágrafo Único. Quando da entrega dos cartões, os portadores deverão assinar termo de responsabilidade.

Art. 3º Os portadores dos cartões serão responsáveis pelo seu uso, devendo cumprir todas as disposições relativas ao regime de adiantamento, dispostas na Resolução CC/iNOVA nº 04/2021.

Art. 4º Os portadores dos cartões poderão executar transações para efetivar os pagamentos pelo regime de adiantamento, no ambiente virtual do banco, conforme previsto nos artigos 9º e 10 da Resolução CC/iNOVA nº 04/2021.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha, ES, 14 de julho de 2022.

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 16:02:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TIAGO SOSSAI RIGO (GERENTE CONTÁBIL-FINANCEIRO - GECOF - INOVA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-L25R74>